

## A praça de Belém e as relações com os negociantes das vilas do interior (1790-1810)

Siméia de Nazaré Lopes\*

**Resumo:** A proposta do artigo é discutir como se estruturou o circuito mercantil em que Belém se apresentava como eixo de ligação entre as vilas do interior do Estado do Grão-Pará e as capitanias de Mato Grosso e Goiás, entre as décadas de 1790-1810. Também será investigada a configuração de uma comunidade mercantil e o estabelecimento de redes comerciais. Com base em documentação notarial, foi possível perceber como essas relações comerciais estavam articuladas.

**Palavras-chave:** Documentos notariais; negociantes; Grão-Pará.

**Resumen:** El objetivo de este trabajo es discutir cómo se estructuró el circuito mercantil en el cual Belém se presentaba como eje de conexión entre los pueblos del Estado de Grão-Pará y las capitanías de Mato Grosso y Goiás, entre las décadas de 1790-1810. También vamos a investigar la configuración de una comunidad mercantil y el establecimiento de redes de comercio. A partir de la documentación notarial fue posible analizar cómo se articulaban tales relaciones comerciales.

**Palabras clave:** Documentos notariales; mercaderes; Grão-Pará.

Entre o final do século XVIII e princípio do XIX, a praça mercantil de Belém articulava diferentes circuitos comerciais. Os negociantes da capitania do Pará entretinham relações comerciais com as vilas próximas à cidade de Belém. As relações comerciais com outros comerciantes para o interior do Estado do Grão-Pará abrangiam também a capitania do Rio Negro, que se configurava em uma das áreas abastecedoras dos gêneros que eram comercializados e remetidos para a Europa. O porto da cidade de Belém também funcionava como um entreposto comercial interligando as capitanias de Mato Grosso e Goiás aos portos da Europa, como Lisboa e Londres.

Essas abordagens são possíveis com base na documentação notarial pesquisada. Nesse artigo serão utilizadas as Escrituras de Sociedade e as Procuраções contidas no Livro de Notas do Tabelião Perdígão,<sup>1</sup> assim como os documentos avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino (Projeto Resgate) para as capitanias do Pará, Mato Grosso e Goiás. Os códices dos comboios e de passaportes da Província do Pará serão utilizados por conterem as descrições das pessoas que transitavam pelas províncias do Maranhão, Mato Grosso e Goiás, os quais complementam as informações apresentadas nos Livros de Notas selecionados para a presente análise.

Para o porto de Belém escoava a produção das vilas situadas na região dos altos rios (Santarém, Gurupá, Cametá, Barra do Rio Negro). O porto de Belém

---

\* É doutora em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2013) e Professora do Curso de História da Universidade Federal do Amapá.

desempenhava o papel de abastecedor de produtos às canoas que seguiam em direção a outros pontos do Pará, assim como Rio Negro, Mato Grosso e Goiás.<sup>2</sup> O comércio realizado em canoas ou em embarcações maiores conectava essas regiões e permitia a circulação de gêneros negociados em diferentes áreas da capitania do Pará e capitanias vizinhas. Esse movimento comercial foi descrito por diversos viajantes que passaram por Belém, onde a própria topografia condicionava essa grande circulação de embarcações nos rios da região.<sup>3</sup>

Nas descrições que fizeram sobre a capitania do Pará, Spix e Martius apresentam algumas das práticas desse comércio realizado pelos rios da região e que se articulava para outras áreas. O Conde de Vila Flor, Governador da Capitania do Pará, foi solícito aos viajantes, lhes disponibilizando uma embarcação, a qual foi carregada com as provisões necessárias para seguir viagem para a capitania do Rio Negro. Em suas palavras, “a embarcação, para nós destinada, carregava 900 arrobas e era bem menor que as comuns canoas de comércio, que trazem mercadorias do interior e transportam de 3 a 5 mil arrobas”.<sup>4</sup> A embarcação deveria ir equipada com “provisões de boca” para toda a tripulação que contava com 9 índios, sendo 8 remeiros e 1 piloto, e os 2 viajantes com a sua equipe.

Esse episódio apresenta indícios sobre o comércio realizado para os sertões da região, como também o quanto era dispendioso armar uma embarcação para se lançar ao interior da capitania. Sendo uma atividade que requeria investimento de capital desde a aquisição do barco até o abastecimento da embarcação com provisões de boca e mercadorias que seriam vendidas ou trocadas para aquelas áreas.

Em função disso, as casas comerciais estabelecidas em Belém possuíam as suas embarcações para negociar os produtos que importavam dos portos estrangeiros para as vilas do interior. Os caixeiros das casas comerciais seguiam para os altos rios de onde traziam as *drogas do sertão* para serem remetidas para o porto de Belém. Porém, não havia garantias de que os caixeiros trariam em suas canoas os gêneros suficientes para assegurar o lucro de uma viagem para áreas tão distantes. Uma das formas de garantir esse comércio era o contrato com os comerciantes dessas vilas, permitindo ter exclusividade na compra de todos os gêneros arrecadados nos altos rios, o que passou a ser realizado por meio dos contratos de sociedades mercantis firmados entre os negociantes de Belém de outras vilas.

Fernando Braudel afirma que a partir do estudo das sociedades e companhias é possível ver “o conjunto da vida econômica e do jogo capitalista”.<sup>5</sup> Nesse sentido,

pretende-se analisar as sociedades mercantis como um indicador da vida comercial na capitania do Pará e das relações entre os sujeitos envolvidos no comércio.

O estabelecimento de sociedades comerciais garantiria a compra e venda de mercadorias nessas áreas afastadas de Belém. Em 1807, Joaquim Joze Lopes, Henrique Joze da Silva<sup>6</sup> e Manoel Joze Gomes contrataram sociedade de uma canoa para fazer “Negocio pelos Sertões deste Estado.” Os sócios Lopes e Silva entraram para a sociedade com o capital de 3:724\$227 reis, valor da canoa e das outras despesas já feitas com a sociedade, e o sócio Gomes entrava para a sociedade “com a sua argúcia e trabalho da administração da mesma negociação da canoa”.<sup>7</sup> Acertaram os sócios em dividir os lucros e despesas em 3 partes iguais, porém as fazendas que não fossem vendidas nos sertões pelo sócio Gomes, deveriam ser remetidas ao sócio Lopes novamente. Essa cláusula o obrigava assim a fazer comércio apenas com os sócios residentes em Belém.

A sociedade contratada entre Joze Pinheiro e Bento Ribeiro, marinheiros da galera “Boa Fortuna,” reafirmava a atuação de ambos no sertão do Pará, em que expressam na Escritura de Sociedade já fazerem esse tipo de comércio para aquela região. A sociedade possuía o capital de 3:567\$530 reis, contemplando os gêneros para a negociação, as fazendas e os 2 escravos. Apesar de na sociedade não se apresentar um sócio estabelecido na cidade de Belém, para o qual se obrigariam a comprar fazendas e a vender os gêneros dos altos rios, implicitamente os sócios Ribeiro e Pinheiro possuíam um negociante para os prover de fazendas secas e molhadas. Nesse caso, ficava expresso como uma das cláusulas do contrato que diante a morte de um dos sócios, o que ficasse com a sociedade deveria “ficar dando conta da mesma sociedade a Joze Ignácio,” negociante estabelecido em Belém.<sup>8</sup> Para tanto, os marinheiro Joze Pinheiro e Bento Ribeiro passaram procuração para a cidade de Belém ao negociante Joze Ignácio.<sup>9</sup>

Em outras situações, os negociantes de Belém firmavam sociedades com negociantes já estabelecidos nos sertões do Pará ou na capitania do Rio Negro para ampliar a sua atuação naquelas áreas e diversificar as suas relações econômicas. Em 1808, os negociantes<sup>10</sup> João Pedro Ardasse e Francisco Ricardo Zani estabeleceram sociedade comercial de uma canoa denominada “Águia do mar” com carregamento de fazendas para negociar na capitania do Rio Negro. O negociante Ardasse entrava para sociedade com a quantia de 2:665\$854 reis, enquanto o negociante Zani, “que costuma negociar na capitania do Rio Negro,” entrava para a sociedade apenas com a sua

“argúcia,” entretanto os lucros seriam divididos em partes iguais. A sociedade funcionaria da seguinte forma: o sócio Ardasse enviaria da cidade de Belém para o sócio Zani as fazendas secas e molhadas para serem vendidas nos sertões e de lá seriam remetidos os “gêneros do País” (as *drogas do sertão*) para que o sócio Ardasse as comercializasse na casa comercial que possuía em Belém.<sup>11</sup>

A sociedade mercantil firmada entre os negociantes Ardasse e Zani é representativa das relações comerciais que se estabeleceram na cidade de Belém. A partir dela foi possível construir uma trajetória<sup>12</sup> da atuação deles na praça mercantil de Belém, o que lhes permitiu usufruir de prestígios nas áreas em que se fixaram. Nesse caso, destacar-se-á a atuação do negociante Francisco Ricardo Zani na capitania do Rio Negro, como também a sua ascensão política por meio dessas relações comerciais.

A identificação de Francisco Ricardo Zani no contrato da sociedade é reveladora da sua atuação no Rio Negro. Em 1819, o negociante Francisco Ricardo Zani foi descrito pelos viajantes Spix e Martius como “capitão de milícias hoje chefe do Estado Maior, oriundo de Livorno, domiciliado havia 14 anos no Rio Negro, que, por feliz encadeamento de circunstâncias, foi meu companheiro (por 7 meses) na maior parte da viagem ao interior do Pará e Rio Negro”.<sup>13</sup> O que permite inferir que o negociante Zani já estava no Rio Negro desde o início do século XIX. O “capitão Zani” possuía uma embarcação grande com a qual transportava salsaparrilha e cacau da região do Rio Negro para a cidade de Belém, mas não eram apenas essas informações que os viajantes ofereciam. Zani também foi encarregado pelo Imperador de organizar 2 regimentos na capitania do Rio Negro, o que foi efetivado no início da década de 1820, quando as capitanias do Pará e Rio Negro passaram por “tempestades políticas,” e concluem afirmando:

Zani estabeleceu, em diversos pontos do Amazonas, posições fortificadas, e, por sua perseverança, contribuiu grandemente para a pacificação daquelas regiões, valor que lhe mereceu uma Comenda da Ordem de Cristo e a confiança do Imperador D. Pedro que o encarregou agora, como coronel, da formação dos regimentos de milícias.<sup>14</sup>

Diante dessas informações, pode-se pensar a trajetória de ascensão política que o negociante Zani teve, na região do Rio Negro, no decorrer dessas duas décadas. Estabelecendo redes de relações que não perpassavam apenas pela esfera do comércio, pois também se apoiavam na conquista de cargos políticos relevantes para a administração daquela capitania.<sup>15</sup> Isso é um indicativo da ascensão dele dentro daquela

sociedade e igualmente um reconhecimento público de sua atuação na capitania do Rio Negro.

Outro negociante que também teve ascensão política por meio das suas relações comerciais foi o capitão João Lopes da Cunha.<sup>16</sup> Nesse caso, ele era estabelecido em Belém, mas possuía sociedades mercantis na vila de Santarém (Pará) e em Cuiabá (Mato Grosso). Em 1820, ainda para a área do interior da capitania do Pará, os negociantes da cidade de Belém, o capitão João Lopes da Cunha e Manoel de Almeida Oliveira, contrataram uma sociedade mercantil para a venda de fazendas secas e molhadas. O sócio Oliveira recebeu do sócio Cunha, que ficaria estabelecido na cidade de Belém, as fazendas, a canoa, escravos e demais utensílios de que viesse precisar para o seu deslocamento para a vila de Santarém. Mesmo sem entrar com capital algum, o negociante Oliveira receberia metade dos lucros da sociedade, mas ficava obrigado a “ir residir na vila de Santarém desta comarca pondo aí uma loja de fazendas secas e molhadas para vender por conta da sociedade entrando em iguais ganhos ou prejuízos sem levar comissão alguma ou salário pela sua administração.” O sócio Oliveira poderia fazer em sua canoa alguns fretes de produtos, mas a aquisição de fazendas e de tudo o que mais precisasse para ser revendido na vila de Santarém deveria ser solicitada ao sócio Cunha em Belém, para onde remeteria todos os gêneros adquiridos no interior.<sup>17</sup>

Nesse período, a vila de Santarém era considerada, nas palavras dos viajantes Spix e Martius, “o empório do comércio entre a parte ocidental da Província do Pará e a capital” (Belém). Continuam afirmando que das margens do rio Tapajós, “trazem cacau, salsaparrilha, cravo-do-Maranhão, algum café, algodão e borracha,” produtos que eram comercializados na cidade de Belém e exportados para a Europa. A vila de Santarém também servia de entreposto comercial para a capitania de Mato Grosso, sendo mais viável a negociação das mercadorias que saíam de Belém para aquela área e vice-versa. A relação comercial que se estreitava entre os negociantes de Santarém se realizava a partir da “navegação do (rio) Tapajós até a província de Mato Grosso.” Ainda segundo as descrições dos viajantes, os negociantes de Santarém desciam o rio “não simplesmente para manter o comércio com os mato-grossenses, mas também para permutar” com as tribos vizinhas.<sup>18</sup>

A sociedade entre os negociantes Cunha e Oliveira revela outras práticas recorrentes no comércio realizado na capitania do Pará. Segundo João Lopes da Cunha, após receber os gêneros enviados de Santarém, ele os venderia na cidade de Belém “pelos preços correntes e fará conta dos ditos preços ao negociante Oliveira para a sua inteligência de cada venda ou risco da venda,” que seria arcada por ambos, isso porque Cunha afirma que a “pura experiência tem mostrado que é indispensavelmente necessário haver alguns fiados,” pelos quais ficaria responsável de cobrar.<sup>19</sup>

Ainda como cláusula dessa sociedade, o negociante Cunha afirmava que havia contratado outra sociedade para a cidade de Cuiabá com o tenente Antonio Peixoto de Azevedo.<sup>20</sup> Para incrementar o comércio com aquela cidade, Cunha precisava “fazer em Santarém um depósito de fazendas secas e molhadas para que de Cuiabá, ou sua parte superior, do Rio Santarém ali as vierem buscar e ter prontas em Armazéns.” Nesse caso, o negociante Oliveira ficaria responsável de receber as mercadorias e as guardaria separadas das suas “para as entregar quando de cima lhes pedirem e receber os gêneros e dinheiros que devem lhe entregarem para as fazer regressar para esta cidade do Pará a ele sócio Cunha,” para tanto receberia um livro em separado para fazer nota das despesas e ganhos da sociedade de Cuiabá. Mas para realizar essa transação, em nome do negociante Cunha, Oliveira não receberia ganho algum. Ao tenente Antonio Peixoto de Azevedo cabia fazer o pagamento das despesas com “armazém, canoas, índios e mais precisos para a referida sociedade do sócio Cunha”.<sup>21</sup>

Em 1821, o capitão João Lopes da Cunha continuou diversificando a sua atuação comercial para o sertão da província, firmando outra sociedade com outro negociante da vila de Santarém. Ressaltando-se que ainda estava em vigor o contrato assinado em agosto de 1820 com o negociante Manoel Joze de Oliveira, a nova sociedade que firmava com o negociante Francisco Xavier da Silva era de um engenho. Nesse estabelecimento, deveriam “fazer aguardente, mel e mais plantações de arroz.” Nessa sociedade, “o gêneros provenientes do mesmo engenho e lavoura serão vendidos em Santarém e o seu produto poderá vir para esta cidade (Belém), empregado em cacau ou em outro gênero do Sertão.” Entretanto, nesse novo estabelecimento que abria ficava firmado que “não se poderão fiar para o Rio Negro e o sócio que o fizer, o fará por sua conta particular e não da sociedade,” caso precisasse fiar os produtos, que o fizesse para “pessoas que tenham bens de raiz, (...) porque querendo executar o devedor, se ele não tem estabelecimento de bens está a divida perdida”.<sup>22</sup> No Estado do Pará, a prática de aviar mercadorias através da permuta era muito comum, visto que na região havia escassez de moeda.

O negociante João Lopes da Cunha continuou estabelecendo as suas atividades comerciais entre as duas regiões. Em 1822, ele também aparece exercendo cargos políticos na capitania do Rio Negro, a qual ele representaria como “deputado substituto às Cortes Constituintes” em Lisboa, para onde se dirigia.<sup>23</sup> Em junho do mesmo ano, solicitava “confirmação de carta patente no posto de tenente-coronel do Corpo de Tropa de Milícias da vila de Cameté, na província do Pará.”<sup>24</sup> Outro registro desse negociante é

uma requerimento “solicitando passaporte para seguir viagem para a província do Pará,” no qual foi possível conhecer um pouco da trajetória dele. Na solicitação consta que João Lopes da Cunha é “Cavaleiro da Ordem de Cristo, Negociante e Lavrador no Pará, solteiro de idade de 51 anos, natural de Lisboa e morador”.<sup>25</sup>

Diante disso, pode-se inferir que as redes de relações tecidas pelos negociantes de Belém foram estabelecidas em diferentes pontos e portos da região, não se limitando apenas à praça belenense. Nesse caso, a diversificação das relações econômicas desses sujeitos estendeu-se às capitanias vizinhas ao Pará, como a de Mato Grosso, onde o porto de Belém representava um entreposto comercial para a cidade de Lisboa. Além disso, esse comércio possibilita uma ascensão política nos locais em que esses negociantes atuavam, seja através do reconhecimento por serviços prestados, seja através das alianças familiares que se firmavam.

As práticas comerciais desenvolvidas no Pará também se articulavam com outras áreas da América portuguesa, onde Maranhão, Goiás e Mato Grosso, configuraram-se em vetores de dinamização para as trocas comerciais e ocupação da região. As providências para a comunicação entre as capitanias do Pará, do Mato Grosso (pelo rio Madeira) e de Goiás (pelo rio Tocantins) ocuparam ponto importante no planejamento dos governadores da capitania do Pará. As autoridades viam nessas rotas os mais adequados caminhos para promover a integração comercial e administrativa da capitania ao resto do império português na América. Entretanto, essas demandas para dinamizar as trocas comerciais entre Pará, Mato Grosso e Goiás também foram ponto de discussão entre os governadores das capitanias acima citadas.<sup>26</sup> A respeito dessas providências, o governador Francisco de Sousa Coutinho informava sobre as implementações que seriam adotadas para tornar regular a comunicação entre as capitanias, através das rotas de navegação, do estabelecimento de povoações nas margens do rio e de fazendas de gado para abreviar “a prontidão dos socorros principalmente de víveres”.<sup>27</sup> Estabelecendo-se assim, algumas relações comerciais de negociantes de Belém com as praças daquelas capitanias.

Ainda em 1799, o governador da capitania de Mato Grosso, Caetano Pinto de Miranda Montenegro, trocou correspondências com o governador do Pará, Francisco de Souza Coutinho, discutindo a importância de incrementar o comércio entre as duas capitanias, mas também o cuidado que deveria ter com os negociantes de Mato Grosso na hora de cobrar o frete das fazendas secas e molhadas,<sup>28</sup> a bem da Alfândega. Alertava que a proposta de Francisco Souza Coutinho em cobrar

30% no total da importação (...) eles não de ser repartidos conforme valor, o peso, e o volume de cada gênero. Será preciso fixar-se primeiro o valor das fazendas o qual é diverso no Reino, nessa cidade (Belém) e nesta vila, sendo também diverso nas Alfândegas e nas praças, pois nestas ultimas todos os dias esta variando.<sup>29</sup>

O cuidado em definir um valor para a cobrança do frete das importações que se fizesse do Mato Grosso para Belém consistia em não causar embaraços ao comércio ou “constranger os negociantes a mostrarem as suas carregações ou facturas,” pois disso dependeria a boa arrecadação dos fretes.

Para tanto, enviava um cálculo que o negociante de Mato Grosso, capitão Jozé Antonio Gonçalves Prego,<sup>30</sup> havia feito por ser ele “o único negociante que nesta capitania tem arranjo e método no seu negócio.” A partir do cálculo enviado pelo governador, seguia a sugestão para se fazer com que as fazendas que seriam importadas para Belém “venham a ficar agora a melhor preço do que quando eram conduzidas pelos particulares, e que não venham a exceder o preço do Rio de Janeiro, porque de outra sorte seria impossível virar o comércio para essa praça como requer a felicidade das duas capitanias”.<sup>31</sup>

Ciro Cardoso escreve sobre a preocupação das autoridades administrativas em estreitar essa comunicação e o trato comercial entre Belém e as capitanias do Mato Grosso e Goiás, primeiro franqueando a navegação “pelos rios Madeira e Mamoré, e depois pelo Tocantins e pelo Araguaia.” Para o autor, essa ação foi uma estratégia visando coibir as práticas de “contrabando de ouro, fugas de escravos de Cametá, e ataques de índios bravos às canoas” que circulavam pela região.<sup>32</sup>

Entretanto, em 1793, Francisco de Souza Coutinho informou sobre a “expedição mercantil que fizeram os negociantes Ambrósio Henriques,<sup>33</sup> e seus sócios, Feliciano José Gonçalves, e Manuel José da Cunha, a fim de explorar, e reconhecer a navegação dos rios Vermelho e Araguaya” e assim permitir a comunicação comercial com a Capitania de Goiás de forma mais proveitosa. Nesse sentido, os estreitamentos entre essas praças comerciais se pautaram não somente das orientações das autoridades como também de ações de ordem privada executadas por comerciantes estabelecidos nessas praças.<sup>34</sup>

Em 1805, o governador do Estado do Pará e Rio Negro, Conde dos Arcos, enviou um ofício para o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Visconde de Anadia, no qual informava a saída de um comboio do porto de Belém com destino à Vila Bela (no Mato Grosso). O comboio seguia composto por 4 embarcações pertencentes aos negociantes da praça de Belém. Tais embarcações eram acompanhadas por outras 3 canoas, mas tripuladas por oficiais, “com o objetivo de criar a nova Junta de Comércio na capitania do Mato Grosso a fim de por termo às dificuldades de

circulação de bens e pessoas entre essas capitanias e a evitar o perigoso caminho terrestre entre o Rio de Janeiro e a Bahia”.<sup>35</sup>

Na descrição dos viajantes Spix e Martius esse comércio terrestre só se tornava rentável em relação a artigos como:

finos tecidos de algodão e de seda de toda qualidade, panos, chapéus etc. são comprados pelos cuiabanos na Bahia e no Rio de Janeiro, 20% mais barato do que em Santarém, cujo comércio é insignificante demais, para poder concorrer com aquelas opulentas cidades marítimas, onde o movimento é mais rápido, a escolha é mais livre e os recursos monetários maiores.<sup>36</sup>

Nota-se que o comércio realizado nessas áreas acima citadas apresenta especificidades dos gêneros e produtos negociados, sendo viável tanto o comércio com o Pará, por Santarém, como também pelas capitanias do Rio de Janeiro e Bahia. Sendo negociados com a capitania do Pará outros artigos como: “objetos de ferro, aço e latão, pólvora e chumbo miúdo, vinho, aguardente, medicamentos”.<sup>37</sup> Para o Mato Grosso era remetido: breu do reino e da terra, sal, ferro, aço, machados, enxadas, pregos, remédios de botica, varas de pano, linha, linho, frásqueiras de aguardente de uva, vinho, azeite de oliva, vinagre e material para a secretaria do governo.<sup>38</sup>

Em 1807, em ofício do governador de Goiás, Francisco de Assis Mascarenhas, ao Visconde de Anadia informava sobre as contínuas “expedições mercantis com a capitania do Pará.” Para animar essa atividade, o governador havia auxiliado os negociantes daquela praça “com embarcações, que (mandou) construir e equipar por conta da Real Fazenda, a quem pagam frete” e que carregavam “um número considerável de arrobas de açúcar e algodão, e também outros gêneros de menor importância.” Sendo a produção do algodão muito próspera, resultado do grande incentivo que fez aos lavradores que se estabelecessem nas margens dos rios Maranhão, Araguaia e Tocantins. Entretanto, toda essa produção pouco era enviada para os portos de Lisboa. Para otimizar esse transporte dos gêneros produzidos naquela capitania, voltava a solicitar que:

se mande organizar no Pará uma Sociedade Mercantil destinada a começar metodicamente o comércio desta capitania pelos rios. Conceda-lhes S. A. R. os privilégios que julgar a propósito animem-se os negociantes que eu da minha parte prometo aprontar sempre os gêneros que me forem pedidos.<sup>39</sup>

A capitania do Pará se tornava a saída mais viável para os produtos de Goiás, como também para os de Mato Grosso.<sup>40</sup> O incremento das relações comerciais com as capitanias de Goiás e Mato Grosso fora colocado desde a criação da Companhia de Comércio do Pará e Maranhão.<sup>41</sup> Na virada do século XVIII para o XIX, essa questão torna a ser presente nos debates entre os representantes dessas capitanias.

Enquanto as ações administrativas para o desenvolvimento dessas trocas mercantis eram discutidas pelas autoridades administrativas, a ação de negociantes dessas capitanias era sempre incentivada e para ela concorriam todos os esforços para que nada causasse embaraços a “um objeto de tanta importância.” Essas solicitações de auxílios às embarcações comerciais eram reforçadas nos passaportes de negociantes que saíam de Belém para as suas cidades de destino. Quando saiu de Belém em direção à capitania de Mato Grosso, Antonio Roiz do Amaral, “que dali havia descido a tratar de suas

negociações mercantis, retornava com “2 botes, equipados com 20 índios” e ordens expressas recomendando “positivamente toda a proteção para promover e facilitar este comércio tão interessante ao bem das duas capitânicas”.<sup>42</sup> Tratava-se de um comércio de grandes dimensões para aquelas áreas, visto serem as 2 embarcações que contavam com um equipagem bastante numerosa, 20 índios.

As relações comerciais que se teceram entre essas duas capitânicas foram pautadas por incentivos das autoridades administrativas, mas também muito concorreu para a sua implementação a atuação dos negociantes estabelecidos tanto na praça de Belém (Pará), como na praça de Vila Bela (Mato Grosso). O que se percebe são as ações de negociantes de Belém se articulando com outras praças mercantis da América portuguesa, onde a localização de seu porto permitia que esses negociantes de Belém pudessem sustentar redes de relações comerciais com os portos de Lisboa.

As escrituras de contrato de sociedades mercantis são reveladoras das áreas onde o trato comercial se mostrava relevante para os negociantes estabelecidos em Belém. As sociedades firmadas na vila de Santarém garantiam além o contato com o interior de Mato Grosso, o abastecimento de gêneros e mercadorias para o porto de Belém, como também o estreitamento das relações dos comerciantes fixados nessas áreas com os negociantes de Belém.

## **Bibliografia**

AMARAL LAPA, José Roberto do. *Economia Colonial*. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1973, 28-30 p.

BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, economia e capitalismo (séculos XV-XVIII): os jogos das trocas*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

CARDOSO, Ciro Flamarion. *Economia e Sociedade em áreas coloniais periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817)*. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

CARREIRA, Antonio. *A Companhia Geral do Pará e Maranhão*. São Paulo: Editora Nacional, 1988.

LOPES, Siméia de Nazaré Lopes. O ‘reflorescimento’ da economia pós-Cabanagem. In: COELHO, Mauro; GOMES, Flávio dos Santos; MARIN, Rosa Acevedo (orgs.). *Meandros da História: trabalho, e poder no Pará e Maranhão, séculos XVIII e XIX*. Belém: UNAMAZ, 2005.

MAW, Henry Lister. *Narrativa da passagem do Pacífico ao Atlântico, através dos Andes nas províncias do norte do Peru, e descendo pelo rio Amazonas, até ao Pará*. Manaus: Associação Comercial do Amazonas/Fundo Editorial, 1989.

REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*, Rio de Janeiro: FGV, 1998.

SPIX, Johann Baptist von; MARTIUS. *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1981.

Artigo recebido em: 01.10.2013

Aprovado em: 15.12.2013

---

**Notas:**

<sup>1</sup> O Livro de Notas do Tabelião Perdigão (LNTP) é composto de Procuração Bastante e Geral, de Escrituras de Venda, de Escrituras de Sociedade, de Escrituras de Obrigação de Dívida e de Escrituras de Doação. Serão utilizados os livros que compreendem os anos de 1803 a 1834, privilegiando para a discussão proposta apenas as procurações e as escrituras de Sociedade. Os Livros de Notas do Tabelião Perdigão estão contidos na documentação do Arquivo Público do Estado do Pará (APEP). Ressalta-se que para alguns anos a documentação está completamente ilegível ou danificada.

<sup>2</sup> SPIX, Johann Baptist von; MARTIUS. *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. São Paulo: Itatiaia/Edusp, 1981, 32 p.

<sup>3</sup> LOPES, Siméia de Nazaré Lopes. O ‘reflorescimento’ da economia pós-Cabanagem. In: COELHO, Mauro; GOMES, Flávio dos Santos; MARIN, Rosa Acevedo (orgs.). *Meandros da História: trabalho, e poder no Pará e Maranhão, séculos XVIII e XIX*. Belém: UNAMAZ, 2005.

<sup>4</sup> SPIX, Johann Baptist von; MARTIUS. *Op. Cit.* P. 62.

<sup>5</sup> BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, economia e capitalismo (séculos XV-XVIII): os jogos das trocas*. São Paulo: Martins Fontes, 1996, 383 p.

<sup>6</sup> Em 1806, Henrique Joze da Silva solicitou passaporte para se deslocar à cidade de Lisboa de onde tinha vindo “com seu negócio e com ele girado pelo Sertão deste Estado (do Pará)”. Nas informações do passaporte constava ser ele “natural de São Miguel (Açores) de idade de 30 anos”. Nesse caso, quando contratou a sociedade com os outros 2 sócios, Henrique Joze da Silva já havia estabelecido relações comerciais para aquela área. AHU\_ACL\_CU\_013, Cx. 137, d. 10379. Pará, 02/04/1802.

<sup>7</sup> Escritura de Sociedade Mercantil, APEP, LNTP, n. 1187, d. 53 v, (1807-1808).

<sup>8</sup> Escritura de Sociedade Mercantil, APEP, LNTP, n. 1187, d. 9 v, (1807-1808).

<sup>9</sup> Procuração Bastante e Geral, APEP, LNTP, n. 1187, d. 52 e 53, (1807-1808).

<sup>10</sup> O termo “negociante” é utilizado tal como esses sujeitos são apresentados na documentação utilizada.

<sup>11</sup> Escritura de Sociedade Mercantil, APEP, LNTP, n. 1187, d. 46, (1807-1808).

<sup>12</sup> De acordo com Revel, as indicações de trajetórias individuais possibilitam pensar a articulação entre os sujeitos e, a partir de diferentes informações sobre eles, “tentar compreender de que maneira esse detalhe individual, aqueles retalhos de experiências dão acesso a lógicas sociais e simbólicas que são as lógicas do grupo, ou mesmo de conjuntos muito maiores”. REVEL, Jacques (org.), Apresentação, **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**, Rio de Janeiro: FGV, 1998, 13 p.

<sup>13</sup> SPIX e MARTIUS. *Op. Cit.* P. 38.

<sup>14</sup> *Ibidem*, 252.

<sup>15</sup> Em 1827, o viajante inglês, Henry Lister Maw, quando passou pela capitania do Rio Negro, também fez referência à atuação do negociante Francisco Ricardo Zani naquela região. Segundo suas informações, Zani havia alcançado o posto de coronel por ter, entre outras coisas, ajudado os doutores Spix e Martius na viagem que realizaram para o Rio Negro, em 1819. Maw escreve também que Zani “era italiano por nascimento, que em consequência das ordens de Napoleão, ele servira quando rapaz como conscrito, mas que não gostando de servir aos franceses se escapara para bordo da fragata inglesa Thalia, em que foi a Lisboa e de lá veio ao Brasil. (...) Tinha-se ele casado com a filha do último governador da comarca, e uma das suas filhas era casada como ouvidor, que acabava de ser nomeado desembargador do Maranhão, e introduziu-nos a ele, achando-o nós uma pessoa de muita informação”. MAW, Henry Lister. *Narrativa da passagem do Pacífico ao Atlântico, através dos Andes nas províncias do norte do Peru, e descendo pelo rio Amazonas, até ao Pará*. Manaus: Associação Comercial do Amazonas/Fundo Editorial, 1989, p. 209.

<sup>16</sup> Em 1800, consta que o negociante João Lopes da Cunha solicitou uma licença para viajar à cidade de Lisboa onde iria tratar de seus negócios. No documento se afirmava que ele vinha “comerciando até agora nesta cidade (de Belém) e nos Sertões deste Estado e conservando ainda o mesmo negócio para benefício e precisão do mesmo negócio necessita ir à Lisboa”. O que pode se inferir que a atuação dele na cidade de Belém e nos sertões da capitania ocorria desde fins do século XVIII, sendo o contrato que ora assinava uma confirmação dessas atividades. AHU\_ACL\_CU\_013, Cx. 117, d. 9029. Pará, 14/05/1800.

<sup>17</sup> Escritura de Sociedade Mercantil, APEP, LNTP, n. 1152, d. 359, (1820-1821).

<sup>18</sup> SPIX e MARTIUS. *Op. Cit.* P. 100.

<sup>19</sup> Escritura de Sociedade Mercantil, APEP, LNTP, n. 1152, d. 359, (1820-1821).

<sup>20</sup> Em junho de 1821, o capitão João Lopes da Cunha e o tenente Antonio Peixoto de Azevedo passaram procuração para a cidade de Cuiabá para o brigadeiro Gabriel da Fonseca de Souza, para João Gonçalves dos Santos Crus e para o tenente Joze da Costa Leite. Procuração Bastante e Geral, APEP, LNTP, n. 1152, (1820-1821). Infere-se que esse comércio para Mato Grosso tenha persistido por toda a década de 1820, visto que em 1830, o negociante Cunha, agora “Ilustríssimo Coronel”, passava procuração ao “Ilustríssimo Comendador” Joaquim Joze Lopes, para representá-lo naquela província. Procuração Bastante e Geral, APEP, LNTP, n. 1183, (1833-1834).

<sup>21</sup> Escritura de Sociedade Mercantil, APEP, LNTP, n. 1152, d. 359, (1820-1821).

<sup>22</sup> Escritura de Sociedade Mercantil, APEP, LNTP, s/n, d. 98, (1816).

<sup>23</sup> AHU\_CU\_013\_Cx.154, d. 11855 e 11861. Pará, 22/06/1822.

<sup>24</sup> AHU\_CU\_013\_Cx.154, d. 11938. Pará, 20/09/1822.

<sup>25</sup> AHU\_CU\_013\_Cx.154, d. 12311. Pará, 10/12/1823.

<sup>26</sup> Entretanto, em meados do século XVIII, qualquer prática de comunicação por meio da navegação entre as capitanias do Pará e Mato Grosso foi obstada por meio de decretos régios, evitando assim o possível contrabando de ouro e o contato com as povoações do lado castelhano. Em 1754, foi facilitada apenas a “navegação e a pesca no Guaporé”, de acordo com os privilégios concedidos aos colonos que se estabelecessem nas margens daquele rio, continuando o rio Tocantins interdito para essas atividades. Em 1790, foi permitida a navegação ligando o Pará às capitanias de Goiás (pelo rio Tocantins) e de Mato Grosso (pelos rios Xingu e Tapajós). O incentivo para colonizar e navegar o rio Tocantins só aconteceria em 1810, para onde o governo concedia alguns favores e privilégios aos colonos que para lá se fixaram. Para Amaral Lapa, ao franquear-se a navegação para o norte, a “alfândega do Rio de Janeiro alegou reiteradas vezes o prejuízo que viria a sofrer caso o governo autorizasse aquela navegação”, visto que o valor dos direitos cobrados tenderia a cair. AMARAL LAPA. J. R. Do comércio em área de mineração. In: *Economia Colonial*. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1973, 28-30 p. (Série Debates) SPIX e MARTIUS. *Op. Cit.* P. 107.

<sup>27</sup> AHU\_ACL\_CU\_013, Cx. 116, d. 8955, Pará, 22/11/1799.

<sup>28</sup> O próprio governador de Mato Grosso explica a diferenciação que faz entre secos e molhados para poder cobrar os direitos, visto não haver lá Alfândega e pessoas capacitadas para fazer tais cálculos e arrecadações. “Fazenda seca vai a balança, e cada arroba para 1:125 reis, ou esta arroba seja de cambraias finíssimas, ou de estopa a mais grossa, ou de metais preciosos ou de ferro. E dos molhados, que segundo se declara nas condições do contrato das entradas, é tudo o que se consome ou bebe, paga cada carga, por exemplo, cada frasca de líquidos, cada saco de sal, 750 reis”. AHU\_ACL\_CU, Cx. 37, d. 1862. Vila Bela, 23/06/1799.

<sup>29</sup> AHU\_ACL\_CU, Cx. 37, d. 1862. Vila Bela, 23/06/1799.

<sup>30</sup> O capitão Joze Antonio Gonçalves Prego era negociante que costuma seguir para Belém em comboio com outros negociantes de Mato Grosso. Segundo o registro dos comboios, Gonçalves Prego realizou 3 viagens para Belém nos anos de 1775, 1778 e 1781. APEP, Códice 297. O nome dele também aparece na lista de devedores da antiga Companhia de Comércio do Pará. AHU\_ACL\_CU, Cx. 21, d. 1311. Vila Bela, 16/02/1781. Entretanto, na memória que acompanha a correspondência do governador de Mato Grosso para Belém, Gonçalves Prego apresenta o que levou para Vila Bela na viagem que realizou em 1787. Nas “3 canoas de 9 remos por banda em cuja viagem se gastou 1 ano e 14 dias”, estavam relacionadas as seguintes mercadorias: fazendas secas, louças, vidros cera, chumbo em munição, tachos de bacias, barris de pólvora, farinha, queijos e azeitonas, sal, bebidas sortidas, marmeladas, óleo de linhaça, quina em pó (medicamento), espingardas, salsa parrilha, café, tabaco e 28 escravos perfazendo um total de 27:093\$233 reis. Relatava também os gastos que teve com os 9 índios remeiros, os 3 pilotos e 1 prático (mesmo os 12 índios que fugiram no início da viagem, foram contabilizados nas despesas) e mais as entradas para a Fazenda Real e Câmara de Vila Bela perfazendo um total de 5:117\$474 reis, somando o total do custo dessa carregaçã 32:210\$707 reis. Após esse cálculo, verificou a percentagem das despesas em condução e entradas para serem comparadas com os gastos que fez quando realizou essa

---

mesma viagem para o Rio de Janeiro, em 1793. AHU\_ACL\_CU, Cx. 37, d. 1862. Vila Bela, 23/06/1799 (anexos).

<sup>31</sup> AHU\_ACL\_CU, Cx. 37, d. 1862. Vila Bela, 23/06/1799.

<sup>32</sup> CARDOSO, Ciro Flamarion. *Economia e Sociedade em áreas coloniais periféricas: Guiana Francesa e Pará (1750-1817)*. Rio de Janeiro: Graal, 1984, p. 131.

<sup>33</sup> Ambrósio Henriques era senhor de engenho e um negociante muito reconhecido na praça de Belém, possuía sociedade mercantil com o negociante inglês, Diogo Campbell de uma fazenda de gado na Ilha Grande de Joanes. Seu prestígio comercial também foi descrito pelos viajantes Spix e Martius, que ficaram em sua “rocinha na saída de Belém” quando passaram pela cidade. SPIX e MARTIUS. *Op. Cit.* P. 1981, 69.

<sup>34</sup> AHU\_ACL\_CU\_013, cx. 103, d. 8193. Pará, 1793.

<sup>35</sup> AHU\_ACL\_CU\_013, cx. 133, d. 10130. Pará, 18/03/1805. Um ano antes, O conde dos Arcos e o visconde de Anadia trocaram ofício se reportando às “novas possibilidades de relações comerciais entre a capitania do Mato Grosso e o Estado do Pará, e o socorro militar oferecido ao governo daquela capitania” AHU\_ACL\_CU\_013, cx. 133, d. 10065. Pará, 02/12/1804.

<sup>36</sup> SPIX e MARTIUS, 1981, 109 p.

<sup>37</sup> SPIX e MARTIUS, 1981, p. 109.

<sup>38</sup> AHU\_ACL\_CU, Cx. 39, d. 1964. Vila Bela, 09/04/1802.

<sup>39</sup> AHU\_ACL\_CU\_008, Cx. 52, d. 2917.

<sup>40</sup> Em 1804, o Conde dos Arcos, governador do Pará, remeteu ofício ao Visconde de Anadia informando sobre o “destacamento de pessoas para aquele território (Mato Grosso), com o objetivo de ali criar uma Junta da Fazenda Real.” Pará, 07/08/1804.

<sup>41</sup> CARREIRA, Antonio. *A Companhia Geral do Pará e Maranhão*. São Paulo: Editora Nacional, 1988.

<sup>42</sup> APEP, códice 297, Pará, 25/06/1808.